

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL IMACULADA – PARAÍBA**, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinada a selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos temporários de pessoal, no total de **40 (quarenta) vagas**. O **Processo Seletivo Simplificado** será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis a essa finalidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargos temporários, mais o preenchimento de cargo (s) ou vaga(s) que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

1.1.1. TIPO DE AVALIAÇÃO

ETAPA ÚNICA – Entrevista e análise de Currículo – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a Supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da **Prefeitura Municipal de Imaculada - Paraíba**.

1.3. A execução do referido Processo Seletivo será de responsabilidade de Comissão Especial de Execução e acompanhamento.

1.4. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Imaculada – Paraíba, serão prestadas aos candiatos pelo e-mail: pmipb2021@hotmail.com

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado atenderá o elenco de cargo temporário, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD *				
1	CUIDADOR EDUCACIONAL	38	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	1.412,00	30,00
		38	2				

ITEM DO EDITAL RETIFICADO (pintado de VERDE e em negrito)

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

(*) PD - VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo temporário será exigida no ato da posse do candidato.

2.2. Os candidatos aprovados para todos os cargos serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Imaculada/Paraíba**, considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Para os candidatos que são beneficiados por **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.4. O horário e a designação do local de trabalho dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município, e assinados pelo Prefeito Constitucional do Município de **Imaculada/Paraíba** ou pela Secretária de Administração do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.2. O candidato aprovado, no **Processo Seletivo Simplificado** de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

3.2.1. Ter sido aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado**, na forma estabelecida neste Edital;

3.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente;

3.2.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

- 3.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.2.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.2.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;
- 3.2.7. Ter os requisitos mínimos exigidos no item 2.1 deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
- 3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho *epsiquiatra*”;
- 3.2.9. Apresentar comprovante que não está sendo condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.2.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.2.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.2.12. Possuir CPF regularizado;
- 3.2.13. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.2.14. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2.e 12 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.
- 3.3. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.

- 4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas no Edital para o Concurso.
- 4.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.5. **As INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, das 08 horas às 13 horas, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA PB, localizada na Rua Antonio Caetano – Centro – Imaculada PB, de acordo com os Cargos constantes nos itens 2.1 e 5.4 deste Edital.**
- 4.6. **PARA TODOS OS CARGOS, a inscrição será feita em envelope lacrado, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma, NO ATO DE INSCRIÇÃO, contendo O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelo Candidato(a) – OBRIGATÓRIO.**
- 4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações e dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste **Processo Seletivo Simplificado** a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.
- 4.8. Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão o envelope e entregarão ao candidato o comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no e-mail PMIPB2021@HOTMAIL.COM
- 4.9. Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- 4.10.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido a caneta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
- 4.10.2. Cópia simples e legível de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
- 4.10.3. Cópia simples e legível do cartão de CPF do candidato.
- 4.10.4. Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
- 4.10.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.
- 4.10.6. Cópias simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL devidamente especificado conforme o item 12 deste Edital, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

para exercício da mesma, quando exigido no requisito da função.

4.11. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) REQUISITOS (s).

4.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo escolhido.

4.13. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens 2.1 e 5.4.

4.14. Ao candidato será atribuído total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.15. As informações prestadas, no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão, responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.16. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública e também haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, quando for efetuada com valor a mais ou em duplicidade no mesmo cargo.

4.17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua NÃO efetivação.

4.18. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor correspondente ao cargo escolhido.

4.19. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1 deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição, cujo pagamento tenha sido efetuado após a data de encerramento das inscrições.

4.20. Não será efetivada a inscrição em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.21. TERÁ INSCRIÇÃO INDEFERIDA, O CANDIDATO QUE:

a) NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2.1. e 5.3.;

b) NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.10.;

c) Se inscrever para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado.

4.22. Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Às pessoas com algum tipo de deficiência e que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e, a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato com o cargo a que se propõe ocupar.

5.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Atendendo à determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para pessoa com deficiência.

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGA(S)
2	CUIDADOR EDUCACIONAL	2
Total		2

5.5. Ao inscrever-se, no Concurso, é recomendado ao candidato portador de deficiência:

5.5.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, entrear no mesmo ato das inscrições, os documentos a seguir:

5.5.2. **Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

5.7. As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.9. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **INDEFERIDAS** será divulgada pelo mesmo processo das **HOMOLOGADAS** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

5.10. Será indeferida a inscrição da pessoa com deficiência que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

5.11. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (Portador de Visão Monocular) e nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, que se enquadram nas seguintes categorias:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Todos os candidatos de nível Médio irão realizar as entrevistas.

6.2. O Edital de convocação para a entrevista dos cargos de NÍVEL MÉDIO com Local, data e horário, será disponibilizado no site www.imaculada.pb.gov.br, datas constantes no ANEXO I.

6.3. Os candidatos inscritos para os cargos de Nível Médio devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo no dia da entrevista.

6.4. A Comprovação da atividade profissional só será aceita por meio de CERTIDÃO de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

6.5. Para efeito da pontuação, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

6.6. **Não será aceito, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.**

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato sobre o cargo pretendido	0 a 50 pontos
Avaliação Curricular (Cursos de Qualificação Profissional)	Cursos de Qualificação na área do Cargo de concorre(0,5) pontos por Curso – (com carga horária mínima de 40 horas)	0 a 10 pontos
Avaliação Curricular (Experiência Profissional)	4(quatro pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	0 a 40 pontos
		100 pontos

7. DA ANÁLISE DE CURRICULAR

7.1. **O Edital de Convocação para a realização da ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA será divulgado no site da (www.imaculada.pb.gov.br), após o termino das inscrições.**

7.2. Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.

7.3. O candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverão ser apresentadas fotocópias AUTENTICADAS, com páginas enumeradas e rubricadas pelo candidato, de cada título declarado.**

7.4. **Os documentos de Títulos que forem representados por Diplomas ou Certificados/Certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.

7.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100 (CEM) pontos.

7.9. **A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

7.10. O Candidato que **NÃO** apresentar o **DIPLOMA** referente à escolaridade mínima exigida, no **QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1**, não terá somada a pontuação de **TÍTULOS**, mas não será eliminado do Processo Seletivo.

7.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

7.11.1. QUADRO DE TÍTULOS.

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	10	10,0
2	Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	10	0,8
3	Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos, por meio de Diploma devidamente registrado, ou Certificado/Declaração acompanhado de Histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	0,5	10,0
4	Certificado de Experiência em Atividade Profissional em instituição pública ou privada em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	4(quatro pontos) por ano completo, sem sobreposição de tempo.	20,0
5	Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	0,1(um ponto) por Certificado	0,2
	SOMA TOTAL DOS TÍTULOS		50 PONTOS

7.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os Diplomas e respectivos Históricos em que **apresentem a carga horária**.

7.13.1. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área privada, acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre;
- CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (**com data de início e data do fim**) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, **acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre**.

7.13.2. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.13.3. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor **Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração** do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo **Contador** responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. **Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.**

7.13.4. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão aquela emitida por Diretor (a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou chefe imediato de outros órgãos.

7.13.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

7.14. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

7.15.

7.15. DA ENTREVISTA

7.16.

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao conhecimento do Candidato sobre os aspectos técnicos, de rotina e legais do cargo de Cuidador Educacional (Lei nº 13.146/2015 e LDB, Lei 9.939/96)	0 a 50 pontos
Avaliação de Títulos	De acordo com o QUADRO DO ITEM 7. e subitens	0 a 50 pontos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

		100 pontos
--	--	-------------------

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

- 8.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado e da Classificação Final dos Candidatos serão publicados em Editais próprios e divulgado em jornais de grande circulação no Estado, no site da Prefeitura Municipal de Imaculada.
- 8.2. Serão considerados habilitados para todos os cargos os candidatos que obtiverem média superior a **50 (CINQUENTA) pontos**.
- 8.3. Para fins de Resultado do Processo Seletivo, considera-se:
- 8.3.1. **Aprovado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste Edital;
- 8.3.2. **Classificado(a)**: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no Edital;
- 9.5 Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.
- 9.6. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados e classificados.

9. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

- 9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.
- 9.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:
- 9.2.1. Para o **Cargo de Cuidador Educacional**, aquele que:
- Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso);
 - Obtiver maior nota na Entrevista;
 - Obtiver maior nota na Análise Curricular;
 - Que tiver mais idade;
 - Por sorteio.
- 9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da NOTA FINAL.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. **Somente** caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora do Concurso, no prazo de **RESULTADOS PRELIMINARES**, contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame, as quais se definem:
- dos itens desse Edital;
 - ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos portadores de necessidades especiais;
 - ao resultado da Entrevista;
 - ao Resultado da Análise de Títulos;
 - ao resultado das Provas Práticas;
- 10.3. **Serão indeferidos os recursos que:**
- não estiverem devidamente fundamentados;
 - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - fora do prazo estabelecido;
 - apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
 - apresentarem contra terceiros;
 - apresentarem em coletivo;
 - cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
 - encaminhados por meio não previstos neste edital
- 10.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- 10.5. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.imaculada.pb.gov.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

11.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.6. Os recursos de todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: PMIPB2021@HOTMAIL.COM Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.

11.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. **A Comissão de Execução e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Imaculada – Paraíba** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

12.1. **Ao Município de Imaculada/Paraíba** reserva-se o direito de proceder as nomeações, durante o período de validade do Processo Seletivo, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária, o limite prudencial de gastos com folha de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a conveniência da Administração.

12.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados de todos os cargos, deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

12.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo, bem como à apresentação de original e cópia, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

12.3.1. Cópias e Originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade - 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir - 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino - 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento - 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente - 2 (duas) cópias;
- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2024– ITEM 2.1** para vaga - 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais comprovante do pagamento da anuidade- 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos dependentes - 1 (uma) cópia.
- l) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

12.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais que avaliarão sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

12.5. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

12.6. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba**.

12.7. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime temporário, conforme legislação vigente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos, caso interpostos, e depois de comprovada a sua regularidade que será demonstrada através de relatório sucinto, será encaminhado pela Comissão Especial **ao Prefeito Constitucional do Município de Imaculada/Paraíba** que o **HOMOLOGARÁ** e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.**

14.2. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Imaculada por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA – PARAÍBA

- 14.3.** Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o Resultado Publicado.
- 14.4.** Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente Processo Seletivo, de que trata o subitem deste Edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Imaculada: www.imaculada.pb.gov.br
- 14.5.** Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação e classificação no Processo Seletivo.
- 14.6.** **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os Comunicados divulgados no site : www.imaculada.pb.gov.br**
- 14.7.** A Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba e a Educa Assessoria Educacional - LTDA não se responsabilizam por quaisquer despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou afins que se deem em virtude deste Certame
- 14.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Site da Prefeitura Municipal de Imaculada/Paraíba: : www.imaculada.pb.gov.br
- 14.9.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.10. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.**
- 14.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.
- 14.12.** Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de Imaculada /Paraíba, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente Certame.
- 14.13.** Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.
- 14.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 14.16.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Imaculada para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 16.22.** Até a homologação do Processo Seletivo, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do Certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.
- 16.23.** Prescreverá em 06 (seis meses), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 16.24.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.25.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.
- 16.26.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.27.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 16.28.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito de Prefeitura Municipal de Imaculada /PB, em 15 de fevereiro de 2024.

Jose Luciano Lustosa Ramalho
PREFEITO CONSTITUCIONAL